

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

D.O.E.; Seç. I, São Paulo, 96 (230), terça-feira, 2 dez. 1986

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA

Portaria do Diretor Técnico (Divisão)
DE 25-11-86

ALTERANDO Denominação, à vista do disposto na Resolução SE, nº 82-81 e do que consta no Processo nº 90.462-86-DRESC:

ARTIGO 1º - A Escola de 1º e 2º Graus "Prof. Franklin Augusto Moura Campos" situada na Rua Presidente Kennedy, nº 57, em Jundiaí, reconhecida através da Portaria CEE de 16-12-80 publicada a 17-12-80, passa a denominar-se Escola de 2º Grau "Prof. Franklin Augusto Moura Campos".

ARTIGO 2º - A Escola de 2º Grau "Prof. Franklin Augusto Moura Campos", manterá o ensino de 2º Grau, adequado às Leis Federais nºs. 5692-71 e 7044-82 e às demais disposições legais pertinentes.

ARTIGO 3º - O referido estabelecimento continuará vinculado à D.E. de Jundiaí - DRE de Sorocaba.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA do Diretor Técnico (Divisão)
DE 26-11-86

APROVANDO Regimento Escolar do Colégio Dom Aguirre de 1º e 2º Graus, mantido pela Fundação Dom Aguirre, em Sorocaba, de acordo com o artigo 140, inciso IV do Decreto 7.510-76, com fundamento na Deliberação CEE - 33-72 e à vista do que consta no Processo nº 2275-86 - DRESC:

ARTIGO 1º - Fica aprovado, o Regimento Escolar do Colégio Dom Aguirre de 1º e 2º Graus, com sede à Avenida General Osório, nº 35, mantido pela Fundação Dom Aguirre, CGC 71.487.094 / 0001-13.

ARTIGO 2º - Ficam cessados os efeitos da Portaria DRESC, de 3-1-84, publicada a 06-01-84, que aprovou o Regimento Escolar anterior.

ARTIGO 3º - A presente Portaria não confere autorização para os cursos e habilitações ainda não autorizados.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DISPON sobre a autorização de funcionamento de curso, à vista do disposto na Del.CEE 18-78, Res. nº 62-81 e do que consta no Processo nº 2275-86-DRESC:

ARTIGO 1º - Fica autorizado junto ao Colégio Dom Aguirre de 1º e 2º Graus, localizado na Avenida General Osório, 35, mantido pela Fundação Dom Aguirre, CGC 71.487.094 / 0001-13, o funcionamento do Ensino de 1º Grau.

ARTIGO 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais 5692-71 e 7044-82 e demais disposições legais pertinentes.

ARTIGO 3º - A D.E. de Sorocaba - DRE de Sorocaba, a qual está jurisdicionado estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE nº 18-78.

ARTIGO 4º - Esta Portaria perderá a validade se o curso não for instalado no prazo de dois anos, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS

PORTARIA DREC

Autoriza instalação e funcionamento de Curso Supletivo

O Diretor Técnico (Divisão), à vista do que consta no Processo 12.517/86 - DREC, expede a presente Portaria

Artigo 1º - Fica autorizado a instalação e o funcionamento do Curso Supletivo de 2º Grau, Modalidade Qualificação Profissional IV - Habilitação Plena de Higiene e Segurança do trabalho, nos termos do Parecer CEE 775/76 na Escola de Ensino Supletivo Campinas - Unidade II, localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 310, sobreloja, em Jundiaí, mantida pelo Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos Ltda., CGC 46.951.322/0002-89.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano de Curso às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação pertinente.

Artigo 3º - A D.E. de Jundiaí, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE 18-78.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DREC 87/86-GD-RE

APROVA ALTERAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR

O Diretor Técnico da Divisão Regional de Ensino de Campinas, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no Inciso IV do artº 140 do Decreto 7510/76 e nos termos das Deliberações CEE 33/72, 29/82 e 15/85 e à vista do que consta no Processo 10309/84-DREC, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada, para vigência a partir do ano letivo de 1986, a nova redação dos artigos 157 e 164, do Regimento Escolar aprovado por Portaria DREC 169/84-GD-RE de 03, publicado no D.O. de 07/12/84, do Colégio Notre Dame de Campinas, Cód.CIE 112.562, localizado à Rovisco Peixoto, nº 04, em Campinas, mantido pela Sociedade dos Irmãos da Congregação de Santa Cruz, com CGC 46.040.259/0001-67.

Artigo 2º - As Alterações de que trata esta Portaria são as estritamente contidas nos termos de fls. 63 do processo 10309/84-DREC.

Artigo 3º - A D.E. de Campinas, à qual está jurisdicionada o Colégio, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DREC 89/86 - GD-RE

- Aprova Regimento Escolar

O Diretor Técnico (Divisão), à vista do disposto no inciso IV do artigo 140 do Decreto 7510/76 e Deliberações CEE 33/72 e 23/83 e do que consta no Processo 12517/86 - DREC, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Ensino Supletivo Campinas - Unidade II - localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 310, sobreloja, em Jundiaí, mantida pelo Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos Ltda., CGC 46.951.322/0002-89, com sede à Rua Varginha João José Rodrigues, 634, 3º andar, conjunto 302, Jundiaí.

Artigo 2º - A D.E. de Jundiaí, à qual está jurisdicionada a Unidade II, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DREC, DE 28.11.86

AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA

O Diretor Técnico da Divisão, à vista do disposto na Deliberação CEE 18/78, na Resolução SE 82/81 e do que consta no Processo 12391/86 - DREC, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento da Escola de Educação Infantil e 1º Grau "Balão Mágico", com os cursos de Educação Infantil e 1º grau regular, à Rua Angelo Francischetti, 121 - Casa Branca-SP, mantida pela Escola de Educação Infantil e 1º grau "Balão Mágico" S/C Ltda, com sede no mesmo endereço da Escola e ... CGC 51891927/0001-06.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados o Plano e o Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais 5692/71 e 7044/82.

Artigo 3º - A D.E. de Casa Branca, à qual se jurisdiciona a Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, conforme disposto na Deliberação CEE 18/78.

Artigo 4º - Esta Portaria perderá a validade se os cursos mencionados no Artigo 1º não forem instalados no prazo de dois anos a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DREC 88/86

APROVA REGIMENTO ESCOLAR

O Diretor Técnico da Divisão, nos termos da Deliberação CEE 33/72, e à vista do que consta no Processo nº ... 12391/86 - DREC, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, para vigência a partir do ano letivo de 1987, o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil e 1º grau "Balão Mágico", localizada à Rua Angelo Francischetti, 121, em Casa Branca, e mantida pela Escola de Educação Infantil e 1º grau "Balão Mágico" S/C Ltda, com sede no mesmo endereço da escola e CGC nº ... 51.891.927/0001-08.

Artigo 2º - A D.E. de Casa Branca, à qual está jurisdicionada a Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO (DIVISÃO)

HOMOLOGANDO as adjudicações dos itens às firmas vencedoras, de acordo com a letra "b", Inciso III, Artº 136 do Decreto 7510/76.

De 21/11/86, referente à T.P.029/86-IREC, Proc.11131/86-IREC, relativo à aquisição de material permanente, destinado ao Ensino de 2º Grau.

De 01/12/86, referente à T.P.033/86-IREC, Proc.11480/86-IREC, relativo à aquisição de material pedagógico permanente, destinado ao Ensino de 1º Grau.

De 01/12/86, referente à T.P.034/86-IREC, Proc.11499/86-IREC, relativo à aquisição de material de consumo, destinado ao Ensino de 2º Grau, área de Magistério.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A CJL DREC classifica como vencedora a firma Comercial Ghizela Perlman Ltda, por ser a única a cotar, no item 09, sendo-lhe adjudicado tal item referente à T.P. 041/86-IREC, Proc.12109/86-DREC, relativa à aquisição de material de consumo p/ o desenvolvimento de atividades relativas ao PROPIC. Foi anulado o item 10, por falta de especificação técnica. Não foram cotados os itens: - 01,02, 03,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35.

A CJL DREC classifica como vencedora a firma Comercial Ghizela Perlman Ltda, por ser a única a cotar, no item 09, sendo-lhe adjudicado tal item referente à T.P. 042/86-IREC, Proc.12109/86-DREC, relativa à aquisição de material de consumo p/ o desenvolvimento de atividades relativas ao PROPIC. Foi anulado o item 10, por falta de especificação técnica. Não foram cotados os itens: - 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50 e 51.

SERVÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE MATERIAL - SETOR DE COMPRAS

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/86-DREC
PROCESSO Nº 12.031/86-DREC - COMPRA DIRETA P/Disp.LIC. Nº 99/86-IREC

CONTRATANTE: DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS

CONTRATADA: EXPEDIENTE COLORADO LTDA

OBJETO: Recarga de 97 extintores de incêndio da DREC Campinas e das Delegacias de Ensino (sedes).

VALOR: R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta cruzados)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 30 dias após emissão da Nota de Embaço.

RECURSO: 3.1.3.2 - Tesouro do Estado

DATA DA ASSINATURA: 27-11-1986

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/86-DREC

PROCESSO Nº 12.205/86-DREC - COMPRA DIRETA Disp.LICITACAO 100/86

CONTRATANTE: DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS

CONTRATADA: ARNALDO PEREIRA

OBJETO: Reparo e transferência de um aparelho de som TURMEX - PMR-210 e um amplificador stereo Solid State marca ROYAL, Chapa patrimonial nº 1654.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 10 dias após a emissão da Nota de Embaço.

RECURSO: 3.1.3.2 - Tesouro do Estado

DATA DA ASSINATURA: 28-11-1986

18 DELEGAJIA DE ENSINO DE CAMPINAS

Despacho do Delegado de Ensino

Decifrando com fundamento no artigo 62 da Deliberação CEE 12/83, que os estudos realizados no exterior por LIN JUN, filho de Lin Changchau e de Li Nicona, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino a nível de conclusão de ensino de 2º Grau.

DELEGAJIA DE ENSINO DE CASA BRANCA

PORTARIAS DO DELEGADO DE ENSINO

PORTARIA DO DELEGADO DE ENSINO - Nº 09/86: O Delegado de Ensino de Casa Branca, tendo em vista a competência esta delegada pelo inciso II do artigo 144 do Decreto 7.510//76, HOMOLOGA o plano de curso de Educação Infantil, da / Escola de Educação Infantil e 1º grau "BALÃO MÁGICO", em Casa Branca.

PORTARIA DO DELEGADO DE ENSINO - Nº 10/86: O Delegado de Ensino de Casa Branca, tendo em vista a competência esta delegada pelo inciso II do artigo 144 do Decreto 7.510//76, HOMOLOGA o plano de curso de 1º grau, da Escola de / Educação Infantil e 1º grau "BALÃO MÁGICO", em